

LEI Nº 1.519/2013

EMENTA: Dispõe sobre denominação do Distrito Industrial deste Município, localizado na margem da BR 101 Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Denomina-se de “**Dr. Rômulo Dourado de Queiroz Monteiro**” a **Zona Especial de Atividades Industriais (ZEAI-II): DISTRITO INDUSTRIAL II do Município do Ribeirão**, localizado as margens da BR 101.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas nos locais, bem como fará a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, CELPE, OI TELEMAR, Cartório de Registro de Imóveis e Superintendência Regional do DNIT no Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Executivo, em 17 de maio de 2013.



RÔMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO
PREFEITO